



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO EXTRAORDINÁRIO N.º 1

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ G.R. COVENSE / A.D. CASTELÕES >> [23-11-2024 // 18:30 Horas] >> TAÇA SÉNIOR >> PRÉ-ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO AZEVEDO**, licença n.º 888, do Clube **A.D. CASTELÕES**, – (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **RÓMULO MARTINS**, licença n.º 1857, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do elemento destacado pelo Clube **G.R. COVENSE** para a organização do jogo – expulso do recinto por comportamento incorreto para com adversário e equipa da arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente ao referido Clube a **pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R. COVENSE**, – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. CASTELÕES**, – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ **C.D. LOUSADO / F.C. LANDIM >> [23-11-2024 // 18:30 Horas] >> TAÇA SÉNIOR >> PRÉ-ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta do atleta **ALEXANDRE MACIEL**, licença n.º 3776, do Clube **C.D. LOUSADO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por ter gorado uma clara oportunidade golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 2, alínea b) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.